

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1979/1973

Ementa

PREVÊ EXPROPRIAÇÃO E VENDA, A INDÚSTRIA JÁ EXISTENTE NO PERÍMETRO DO DISTRITO INDUSTRIAL, QUE NECESSITE DE ÁREA DE TERRENO CONTÍGUA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 17/04/1973 19/04/1973 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2734/1973 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/08/1981 Lei n° 2507/1981 Revogada por

Jornal de Jundiai 19/4/73

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

LEI 1979/11 Fls. 2/2

LEI Nº 1979, DE 17 DE ABRIL DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Cama ra Municipal, em sessão realizada - no dia 11/04/73, PROMULGA a seguinte Lei: ----

Art. 19 - O perímetro do Distrito Industrial, criado pela Lei nº 1 945/72, passa a abranger os setores in dustriais I e III, estabelecidos pela Lei nº 1 576/69 - PLANO DIRETOR FISICO-TERRITORIAL DE JUNDIAÍ -, para efeito de expro priação e venda à indústria ja existente ou que venha a se instalar, que necessite de área de terreno para implantação ou para ampliação das instalações, desde que justifiquem e re cebam a aprovação do PLANIDIL.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas proprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário?

> (IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ) Prefeito Municipal

, die e

Publicada na Secretaria de Negocios Internos e Jurídicos da -Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO (GARRARO) Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

EJ/vb

MOD. \$